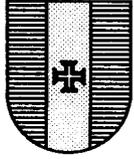


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 165

Sexta-feira, 1 de Setembro de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 989/95**

Designa o engenheiro João António Sá e Sousa como representante da Região para integrar o Conselho Técnico do Centro Nacional de Informação Geográfica.

**Resolução n.º 990/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Diocese do Funchal, no montante de 7 100 000\$00.

**Resolução n.º 991/95**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13 659 135\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço Largo Severiano Ferraz - Ponte S. João".

**Resolução n.º 992/95**

Atribui vários subsídios a diversos grupos que foram convidados a apresentar projectos alusivos às Festas do Vinho Madeira, para decorrer no período de 8 a 10 de Setembro.

**Resolução n.º 993/95**

Autoriza a aquisição de um moinho a água ao Sr. Agostinho de Freitas, pelo valor de 1 500 000\$00, destinado ao Museu Etnográfico, na Ribeira Brava.

**Resolução n.º 994/95**

Atribui um subsídio à Paróquia da Sé do Funchal, no valor de 4 475 000\$00, destinado a custear despesas com o restauro e preservação de um órgão musical e realização de concertos.

**Resolução n.º 995/95**

Autoriza a aquisição de um barco de pesca tradicional de peixe espada, destinado ao Museu Etnográfico, na Ribeira Brava.

**Resolução n.º 996/95**

Homologa a proposta do Conselho de Administração da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. relativa à abertura de concurso público internacional de adjudicação da empreitada de "Ampliação da Central Técnica da Vitória - grupos 13 e 14" à empresa "New Sulzer Diesel", pelo valor de 3 582 321 000\$00.

**Resolução n.º 997/95**

Autoriza a prorrogação da licença de ocupação n.º A/85, referente à loja n.º 17, na Marina do Funchal, destinada ao apoio a Excursões Marítimo Turísticas na Doca para embarcações de pequeno calado, por mais cinco anos.

**Resolução n.º 998/95**

Autoriza a prorrogação da licença de ocupação n.º B/85, referente à loja n.º 18, na Marina do Funchal, destinada a Informação Turística e Pesca Desportiva na Doca para embarcações de pequeno calado, por mais cinco anos.

**Resolução n.º 999/95**

Concede o direito de superfície relativo ao lote n.º 16 do Parque Industrial da Zona Oeste à sociedade "OPM - Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Lda.".

**Resolução n.º 1000/95**

Concede o direito de superfície relativo ao lote n.º 15 do Parque Industrial da Zona Oeste à sociedade "INDUPIZO - Indústria de Metalomecânica e Electricidade, Lda.".

**Resolução n.º 1001/95**

Aprova o projecto Hoteleiro "Novo Mundo", da empresa FERPINCONSTROI.

**Resolução n.º 1002/95**

Declara de utilidade turística o empreendimento turístico composto por um hotel, uma clínica e piscinas que a Sociedade FERPINCONSTROI, pretende levar a efeito no sítio da Ponta, Porto Santo.

**Resolução n.º 1003/95**

Adjudica a empreitada de "Reforço da Adução de Água à Freguesia do Porto da Cruz" à empresa "SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A.", pelo valor de 44 654 200\$00.

**Resolução n.º 1004/95**

Denuncia o contrato de arrendamento do prédio urbano, sito à Rua da Mouraria, n.ºs 34 e 42, desta cidade e concelho do Funchal.

**Resolução n.º 1005/95**

Autoriza a celebração de um contrato de compra e venda do prédio misto, sito ao sítio das Neves, freguesia de São Gonçalo e aprova a respectiva minuta.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 989/95**

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 53/90, de 13 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu designar como representante da Região Autónoma da Madeira, para integrar o Conselho Técnico do Centro Nacional de Informação Geográfica, a seguinte individualidade:  
Eng.º João António Sá e Sousa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 990/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação à Diocese do Funchal no montante global de 7.100.000\$00, destinada a obras, como a seguir se discrimina:

Paróquia de Boa Ventura - 6.000.000\$00

Paróquia do Monte - 1.100.000\$00

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução nº. 991/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 13.659.135\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço Largo Severiano Ferraz - Ponte S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução nº. 992/95

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1995, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estão programadas as Festas do Vinho Madeira - que constituem um cartaz turístico divulgado internacionalmente - para decorrer no período de 8 a 10 de Setembro;

Considerando que o programa das referidas festas inclui vários projectos de animação especial e decoração, destinados a vários recintos públicos da cidade do Funchal e da Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, onde se realizará uma vindima ao vivo;

Considerando que diversos grupos foram convidados a apresentar projectos alusivos ao acontecimento, justificando-se, por isso, a adequada comparticipação financeira para que seja possível viabilizar a concretização desses projectos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir aos responsáveis por esses grupos os seguintes subsídios:

- Artur José Moreira Ferreira - 3.000.000\$00

- Isabel Maria Andrade Silva - 2.500.000\$00

- Grupo de Folclore Etnográfico da Boa Nova - 1.500.000\$00

- Francisco Leónio Mendonça Dias - 2.000.000\$00

- João Egídio Andrade Rodrigues - 700.000\$00

- Maria de Fátima Figueira da Costa - 2.000.000\$00

- Associação de Animação Geringonça - 2.000.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte dos responsáveis pelos grupos, de que executarão integralmente os seus projectos de actuação que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução nº. 993/95

Considerando que o Museu Etnográfico, na Ribeira Brava, pertencente à Direcção Regional dos Assuntos Culturais, deve ser dotado com um moinho a água, característico do Concelho de Santana, que era usado outrora na moagem de cereais;

Considerando que foi localizado apenas um moinho a água com aquelas características, reunindo as necessárias condições de conservação para figurar naquele museu, pertencente a Agostinho de Freitas, residente no Sítio do Serrado, Freguesia e Concelho de Santana;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu ao abrigo do nº. 1 do artigo 37º. conjugado com a alínea d) do nº. 1 do artigo 36º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março - autorizar a aquisição de um moinho a água, característico do Concelho de Santana, a Agostinho de Freitas, por ajuste directo, pelo valor de 1.500.000\$00, destinado ao Museu Etnográfico, na Ribeira Brava.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.01.01, do Orçamento para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução nº. 994/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 4.475.000\$00 à Paróquia da Sé do Funchal, representada pelo seu Vigário, Cónego António Damasceno de Sousa, destinado a custear despesas (2ª. fase) com o restauro do seu órgão musical, a fim de permitir a preservação daquela peça histórica e a realização de concertos.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução nº. 995/95

Considerando que o Museu Etnográfico, na Ribeira Brava, pertencente à Direcção Regional dos Assuntos Culturais, deve ser dotado com um barco de pesca tradicional de peixe espada, característico de Câmara de Lobos;

Considerando que Paulo de Abreu possui um barco que reúne essas condições e que tem as adequadas dimensões para figurar naquele museu;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu ao abrigo do nº. 1 do artigo 37º. conjugado com a alínea d) do nº. 1 do artigo 36º. do Decreto-

Lei n.º 55/95, de 29 de Março - autorizar a aquisição de um barco de pesca tradicional de peixe espada, característico de Câmara de Lobos, a Paulo de Abreu, por ajuste directo, pelo valor de 1.370.000\$00, destinado ao Museu Etnográfico, na Ribeira Brava.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 996/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, nos termos do ponto 2.3 da Resolução n.º 86/95, de 26 de Janeiro, e da Resolução n.º 564/95, de 11 de Maio, resolveu:

- 1- Homologar, na sequência de concurso público internacional, a proposta do Conselho de Administração da "Empresa de Electricidade da Madeira, SA", de adjudicação da empreitada de "Ampliação da Central Térmica da Vitória - grupos 13 e 14" à empresa "NEW SULZER DIESEL" (alternativa 2), pelo preço global de 3.582.321.000\$00, por se tratar da proposta mais vantajosa tanto técnica como economicamente.
- 2- Incluir este investimento no POP-II, com a participação de 1.750 mil contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 997/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

- 1 - Autorizar a prorrogação da Licença de Ocupação n.º A/85, referente à Loja n.º 17 na Marina do Funchal, destinada ao apoio a Excursões Marítimo Turísticas na Doca para Embarcações de Pequeno Calado, por mais cinco anos.
- 2 - Fixar o início da nova licença no dia 1 de Julho de 1995 e seu termo no dia 30 de Junho de 2000.
- 3 - Fixar em 44.107\$00, a taxa mensal devida pela ocupação da área coberta, à qual acrescerá o IVA à taxa legal, actualizável anualmente pelos coeficientes dos arrendamentos não habitacionais.
- 4 - Manter na íntegra as restantes cláusulas constantes da licença de ocupação n.º A/85, de 17 de Dezembro de 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 998/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

- 1 - Autorizar a prorrogação da Licença de Ocupação n.º B/85, referente à Loja n.º 18 na Marina do Funchal, destinada a Informação Turística e Pesca Desportiva na Doca para Embarcações de Pequeno Calado, por mais cinco anos.
- 2 - Fixar o início da nova licença no dia 1 de Julho de 1995 e seu termo no dia 30 de Junho de 2000.
- 3 - Fixar em 44.107\$00, a taxa mensal devida pela ocupação da área coberta, à qual acrescerá o IVA à taxa legal, actualizável anualmente pelos coeficientes dos arrendamentos não habitacionais.
- 4 - Manter na íntegra as restantes cláusulas constantes da licença de ocupação n.º B/85, de 2 de Novembro de 1990.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 999/95**

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O), constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a "OPM-Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Lda.", consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente a um projecto de instalação do Parque de Contentores de 2ª linha que irá contribuir para o descongestionamento e correcto ordenamento do Porto do Funchal;

Considerando, ainda, que face ao volume do investimento e à criação de novos postos de trabalho envolvidos o presente projecto é decisivo para o desenvolvimento da economia regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, à "OPM-Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote n.º 16 do Parque Industrial da Zona Oeste, com a área de 15.500 m<sup>2</sup>.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 1000/95**

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O), constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a "INDUPIZO-Indústria de Metalomecânica e Electricidade, Lda.", consubstancia uma

PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente a um projecto que irá contribuir para o descongestionamento e correcto ordenamento da cidade do Funchal e Vila de Câmara de Lobos;

Considerando, ainda, que face ao volume do investimento e à criação de novos postos de trabalho envolvidos o presente projecto é decisivo para o desenvolvimento da economia regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, à "INDUPIZO-Indústria de Metalomecânica e Electricidade, Ld.", o direito de superfície relativo ao lote n.º 15 do Parque Industrial da Zona Oeste, com a área de 5.000 m<sup>2</sup>.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 1001/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Aprovar o Projecto Hoteleiro "Novo Mundo", da empresa FERPINCONSTROI, sito ao Cabeço da Ponta, Freguesia e Concelho do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 1002/95**

Nos termos dos artigos 2.º n.º 1, 3.º n.º 1, alíneas a) e), 4.º n.º 1, alíneas a), b), c), d), e) f), 5.º n.º 1 alínea a), 7.º n.ºs 1 e 2 e 11.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 4.º alínea c) do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu declarar de Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos, contado a partir da data do despacho declarativo, o empreendimento turístico composto por: um Hotel de 4 estrelas, uma Clínica de tratamentos naturais e Piscinas que a Sociedade FERPINCONSTROI, Fernando de Pinho Teixeira, Limitada, pretende levar a efeito no Sítio do Cabeço da Ponta, Porto Santo, nos prédios abaixo descritos:

Prédio rústico com a área de oito mil e oitocentos metros quadrados no Sítio da Ponta, chamado Cabeço da Ponta ou Alagoa, Freguesia e Concelho do Porto Santo, que confronta a Norte com o Caminho, Sul com a praia e Mário Joaquim Telo, Leste com herdeiros de João Mendes e a praia e Oeste com herdeiros do Coronel João Alfredo Alencastre e outro, inscrito na matriz cadastral rústica da mesma freguesia sob a parte do número cento e vinte e seis, da Secção AP, sem rendimento discriminado e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número zero zero zero três sete barra dois um zero dois oito cinco;

Prédio rústico com a área de vinte e dois mil e oitocentos metros quadrados no Sítio da Ponta ou Cabeço da Ponta ou Alagoas, Freguesia e Concelho do Porto Santo, que confronta com o Norte com Manuel Maria Vasconcelos e outros, Sul com Caminho (Estrada Vila da Calheta), Leste com herdeiros de Henrique Dias e outros e Oeste com herdeiros do Dr. João Abel de Freitas, inscrito na matriz cadastral rústica sob

parte do artigo cento vinte e seis, Secção AP, sem rendimento discriminado e descrito na dita Conservatória sob o número zero zero zero três oito barra dois um zero dois oito cinco;

Prédio rústico com a área de mil metros quadrados, no mesmo sítio e freguesia, que confronta a Norte com o Caminho (Estrada Vila da Calheta), Sul com o Salgado e praia, Leste com servidão que dá acesso à praia em partilha com Margarete Miles e Oeste com a Empresa Industrial do Porto Santo, Ld., inscrito na matriz cadastral rústica sob a parte do artigo cento e vinte e seis, Secção AP, sem rendimento discriminado e descrito na referida Conservatória sob o número zero zero zero três nove barra dois um zero dois oito cinco - Porto Santo. Sobre este prédio estão em construção campo de ténis e estação de tratamento de esgotos;

Prédio rústico no Sítio da Ponta, Porto Santo, com uma área de dez mil seiscientos oitenta metros quadrados, Freguesia e Concelho do Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o artigo trinta da Secção AQ.

A atribuição desta Utilidade Turística ficará sujeita aos seguintes condicionamentos, sem a observância dos quais caducará a respectiva declaração:

- a) O empreendimento não poderá encerrar, ainda que temporariamente sem autorização, por escrito, da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
- b) Não poderão ser realizadas sem prévia autorização da Secretaria Regional do Turismo e Cultura quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;
- c) O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais previstas para a classificação definida no projecto;
- d) Deverá ser dada preferência aos diplomados pelas escolas hoteleiras sempre que for admitido pessoal;
- e) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional, ou Fundo de Turismo, se os mesmos vierem a dar apoio financeiro;
- f) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura ao público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 1003/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Adjudicar a empreitada de "Reforço da Adução de Água à Freguesia do Porto da Cruz" à empresa "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA", pelo valor de 44.654.200\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e pelo prazo de 180 dias, nas condições da respectiva proposta base, por ser a mais vantajosa nos termos do processo de concurso limitado lançado para este efeito.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo o cabimento orçamental, nos encargos respeitantes ao corrente ano, assegurado pela rubrica 07.01.04, Projecto n.º 8, do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 1004/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Denunciar o contrato de arrendamento do prédio urbano, sito à Rua da Mouraria n.ºs. 34 a 42, desta cidade e Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º. 1005/95**

Considerando a obrigação da Região Autónoma da Madeira em tomar medidas rigorosas de protecção relativamente às árvores da espécie *Dracaena Draco*, comumente conhecidas por Dragoeiros e que se encontram contempladas no Anexo IV da Directiva Habitats (92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio);

Considerando a ausência na Região de Centros de Educação Ambiental e o grande interesse na criação de uma estrutura dessa natureza, cujo objectivo seja a promoção e divulgação do património natural da RAM entre a população em geral, respondendo igualmente às solicitações dos turistas que nos visitam;

Considerando a existência de um núcleo de Dragoeiros centenários no Sítio das Neves, em São Gonçalo, num local favorável à instalação de um Centro de Educação Ambiental;

Considerando que a posse privada dos Dragoeiros não oferece garantias da sua perenidade;

Considerando que a Comunidade Europeia disponibilizou uma verba para a comparticipação na aquisição da área acima citada, e requer urgência na execução financeira da mesma;

Considerando que, justificado o interesse público na presente aquisição, ainda do ponto de vista económico e financeiro e de acordo com as avaliações efectuadas, quer por perito deste Governo, quer por perito independente, nada há a opor à presente aquisição.

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Agosto de 1995, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, aos Senhores: Urbano Rodrigues e Felicidade da

Cruz Freitas Rodrigues, casados um com o outro no regime da comunhão geral de bens; Leonel Tomás Rodrigues e Maria Encarnação Ponte da Costa Rodrigues também casados um com o outro no regime da comunhão geral de bens, todos residentes em Curaçau, Antilhas e ainda a Maria José Paula Rodrigues Ferreira e José Ferreira casados um com o outro no regime da comunhão geral de bens, residentes ao Caminho das Neves, n.º. 58, freguesia de S. Gonçalo, concelho do Funchal e a Custódio dos Anjos Rodrigues, solteiro, maior, residente na Austrália, o prédio misto, de que são legítimos proprietários, sito ao Sítio das Neves, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, composto de terra e benfeitorias com a área de dois mil seiscentos e sessenta metros quadrados, sendo a parte urbana composta por uma casa térrea, coberta de telha, com a superfície coberta de setenta e quatro metros quadrados e um logradouro de trezentos e vinte e seis metros quadrados, encontrando-se a parte rústica inscrita na respectiva matriz cadastral, sob parte do artigo um barra cento e noventa e três, da Secção "G-oito", prédio que confronta a Norte com Gonçalo Correia e servidão particular, Sul com a Estrada do Aeroporto, Leste com o Caminho da Portada e José Ferreira e a Oeste com Donato Jorge Henrique Gomes, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número zero zero oito seis três da freguesia de São Gonçalo, pelo preço de Esc. 27.500.000\$00.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Quatro - A presente despesa terá uma comparticipação comunitária de oitenta e cinco por cento através do programa POSEIMA -Ambiente e tem cabimento no orçamento do Parque Natural da Madeira para o ano de 1995, "Programa Protecção do Núcleo de Dragoeiros das Neves", Classificação Económica 07.01.01 - "Terrenos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"